



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**Considerando que:**

O Grupo Parlamentar do CDS-PP na Assembleia da República considera fundamental – dado o contexto urgente e único que a crise sanitária provocou – manter o máximo escrutínio ao desenvolvimento, lançamento e futura atividade do Banco Português de Fomento.

O Banco Português de Fomento, com a missão de ser o “national promotional bank”, ou banco de fomento nacional, perspetiva-se a que venha o instrumento de apoio para desenvolver a economia com apoio ao financiamento, apoio ao empreendedorismo, desenvolvendo um conjunto alargado de operações, desde operações de crédito, gestão de garantias do Estado, capitalização de empresas e apoio às exportações e internacionalização das entidades, gestão de instrumentos financeiros com recurso a financiamento de fundos europeus estruturais ou de investimento, mas também de consultoria a empresas em matéria de estrutura de capital, estratégia, bem como a consultoria no domínio da fusão e compra de empresas.

A Instituição, de capitais exclusivamente públicos é composta por quatro acionistas: o IAPMEI, a AICEP, o Turismo de Portugal e a DGTF (Estado Português), recentemente reestruturada através da fusão por incorporação da PME Investimentos – Sociedade de Investimentos, S.A. e da IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. na SPGM – Sociedade de Investimentos – entidade coordenadora do Sistema Português de Garantia Mútua, iniciando atividade com capital social de 255 milhões de euros, bem como um balanço de ativos de 950 milhões de euros. O Banco iniciou formalmente funções no passado dia 3 de novembro, com uma equipa de gestão que integra os quadros oriundos dos vários organismos societários que compõem esta instituição, apresentando uma dimensão idêntica aos existentes na Irlanda ou no Reino Unido.

O CDS entende que esta Instituição poderá assumir um papel preponderante na resolução, o mais breve e eficazmente possível, da crise económica e social suscitada pela pandemia. De modo a não repetir erros passados e a não aprofundar a desconfiança dos cidadãos no que à

banca e à gestão de dinheiros públicos diz respeito, o reforço da transparência em projetos como o Banco de Fomento corresponde a um propósito lógico e politicamente responsável.

A extraordinária dimensão de financiamento comunitário a ser injetado no País, merece e necessita de uma eficácia e transparência proporcionais. Considerando a instabilidade do contexto global e a importância que tanto o Sr. Ministro da Economia como as autoridades europeias atribuem ao potencial do Banco de Fomento como instrumento de apoio ao tecido empresarial português, o CDS entende que a digitalização, desburocratização e prontidão do seu funcionamento são de redobrada relevância, assim como o envolvimento da AICEP no Banco de Fomento, com a possível captação de financiamento e investimentos extraeuropeus, exigindo igualmente uma particular atenção por parte de órgãos de soberania como o parlamento.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vêm por este meio requerer ao Ministro da Economia, de Estado e Transição Digital, Senhor Pedro Siza Vieira, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1- O Conselho de Administração do Banco de Portugal, reunido em sessão de 27 de outubro de 2020, deliberou autorizar a fusão por incorporação da PME Investimentos – Sociedade de Investimento, S.A. (“PMEI”) e da IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A. (“IFD”), na SPGM – Sociedade de Investimento, S.A. (“SPGM”), mediante a transferência global do património da PMEI e da IFD para a SPGM, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro (“RGICSF”), aplicável por remissão do artigo 174.º-A do mesmo diploma. Tendo em consideração a amplitude de operações financeiras que o Banco de Fomento Português, poderá realizar, qual a licença a que obriga esta Instituição?

2- O Banco de Portugal pronunciou-se ou emitiu parecer sobre a fusão por incorporação das entidades que compõem o Banco de Fomento?

3- O Banco de Portugal ou o Governo mostraram interesse ou vontade, na criação de um departamento específico a criar no Banco de Portugal para acompanhar o Banco de Fomento? Se sim, qual a sua arquitetura formal? Se não, a que departamento foi entregue essa responsabilidade?

4- Desde dia 3 de novembro de 2020, quantas empresas portuguesas já foram apoiadas pelo Banco de Fomento Português?

5- A consultora Oliver Wyman, contratada pelo Governo para auxiliar no estabelecimento do Banco de Fomento, será incumbida ou incluída no processo de seleção e recrutamento de quadros? Se não o for, quem terá essa responsabilidade e poder? Tendo sido anunciado que o Banco de Fomento Português iniciou funções a dia 3 de novembro,

foi realizada desde a fusão, ou está prevista, reestruturação da Administração?

6- Qual o plano de atividades do Banco de Fomento Português?

7- Em que consiste o denominado Banco Verde?

8- O Governo envolveu o novo presidente do CES e os parceiros sociais que este representa nas conversações sobre a ação futura do Banco de Fomento?

9- A integração da AICEP na administração do Banco de Fomento – visando a captação de investimento estrangeiro no financiamento de empresas portuguesas – será escrutinada por quem? Pelo Ministério de Economia, de Estado e da Transição Digital, ou pelo Ministério das Finanças? E a seleção e observação desses financiamentos?

Palácio de São Bento, 4 de janeiro de 2021

Deputado(a)s

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)